



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1202001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019 – PMC – SRP
FORMA PRESENCIAL

EDITAL

PREÂMBULO

Interessado: O Município de Capanema/PA.
Modalidade da Licitação: Pregão, na forma Presencial e do tipo MENOR PREÇO., para finalidade de registro de preços
Data da Abertura do Processo Administrativo: 12 de fevereiro de 2019
Data da realização: 25 de março de 2019, com início às 09:00 horas.
Local: Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, situada na Trav. César Pinheiro, 375, Centro.
Retirada do Edital: No site: https://www.capanema.pa.gov.br/licitacao.php , por email: cpl.capanema2017@gmail.com , nos dias úteis, das 08h às 14h; informações pelo telefone (91) 3462-2400

1 DO OBJETO

O presente Pregão Presencial tem por objeto para finalidade de registro de preço, para contratação de pessoa jurídica para a aquisição de Materiais de Limpeza e EPI para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Capanema, Secretarias e Fundos, bem como conforme especificação e quantitativo contidos no Anexo I – Termo de Referência.

- 1.1 Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
 - 1.1.1 Anexo I – Termo de Referência;
 - 1.1.2 Anexo II – Modelo de Procuração para Credenciamento;
 - 1.1.3 Anexo III - Modelo de Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;
 - 1.1.4 Anexo IV – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
 - 1.1.5 Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública
 - 1.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) Ou Empresa De Pequeno Porte (EPP)
 - 1.1.7 Anexo VII – Modelo de Proposta.
 - 1.1.8 Anexo VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços;



1.1.9 Anexo IX - Minuta do Contrato;

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atuem no ramo de atividade do objeto da licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 Que estejam suspensas de participar de licitação ou contratar com a Prefeitura do Município de Capanema e/ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; ou, ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

3 CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ENQUANDRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

3.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (anexo IV)

3.1.1 No dia, horário e local da sessão pública, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

3.2 SE A EMPRESA SE FIZER REPRESENTAR POR PROCURADOR, FAZ-SE NECESSÁRIO:

3.2.1 Procuração, através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso, acompanhado de cópia de identidade do outorgante para conferência de assinatura, tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos



poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

3.2.2 Ato constitutivo da empresa e alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante.

3.3 FAZENDO-SE REPRESENTAR A LICITANTE PELO SEU SÓCIO-GERENTE, DIRETOR OU PROPRIETÁRIO:

3.3.1 Ato constitutivo da empresa e alterações se houver.

3.3.2 Declaração que cumpre os requisitos de habilitação

3.4 QUANDO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL:

- a) Comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006.

3.5 QUANDO NÃO FOR OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL:

a) Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da LC 123/2006;

b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006,

c) Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

d) Os documentos de credenciamento deverão ser entregues no início da sessão separadamente de qualquer envelope, preferencialmente em pasta com grampo e numeradas sequencialmente.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS



4.1 A Proposta de Preços e os Documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- a) **Envelope 1: Proposta de Preços.**
- b) **Envelope 2: Habilitação**, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 7 deste Edital.

4.1.1 Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, o seguinte:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PARÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1202001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019-SRP
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PARÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1202001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019-SRP
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

4.2 Na Proposta de Preços, deverá:

4.2.1 Constar 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal;

4.2.2 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa;

4.2.3 Ter validade de **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.2.4 Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente, expresso em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta, com marca, preferencialmente, conforme o modelo do Anexo VII;

4.2.5 Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será



considerado este último;

4.2.6 Os preços contidos na proposta deverão incluir todos os custos e despesas envolvidas na execução do objeto licitado, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

4.2.7 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas, serão consideradas como inclusas nos preços propostos, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos à Prefeitura do Município de Capanema/Pará sem ônus adicionais.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os Documentos que a instruírem, será pública, dirigida pela Pregoeira designada, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

5.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

5.3 Declarada aberta a sessão, pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes, sendo que os interessados ou seus representantes apresentarão:

5.4 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas serão analisadas e adjudicadas, conforme o definido neste Edital e seus



Anexos.

6.2 Serão proclamados pela Pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, dentre estes, as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

6.3 Aos proponentes proclamados conforme subitem 6.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.3.1 A pregoeira poderá, em comum acordo com os licitantes, estabelecer uma redução mínima entre os lances verbais.

6.4 **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades da lei**, e a etapa será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.5 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.6 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.7 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pelo licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

6.8 Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado, o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

6.9 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos.

6.10 Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

6.11 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

6.12 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.



6.13 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6.14 Ficam assegurados aos licitantes, enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, assim como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal 11.488/07, os benefícios da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1.O envelope “2” (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alteração(s), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhadas da documentação relativa à eleição dos administradores em exercício;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, com registro junto ao Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas, ou da categoria, e de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, autorizada a operar no Brasil, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;
- e) Alvará de Funcionamento.
- f) Certidão Específica de registros, emitida pela Junta Comercial, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, a qual relaciona todos os protocolos (número de registros) registrados na junta comercial pela empresa.

II REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (certidão conjunta) Estadual (tributário e não tributário) e Municipal,
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**, com CNAE específico para o objeto licitado.
- c) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão de débitos relativos aos tributos federais e quanto à Dívida Ativa da União.
- d) Preferencialmente, a certidão de regularidade Estadual Tributária e não Tributária



deverão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior a licitação pelo site da SEFA a fim de agilizar o andamento, caso contrário a PREGOEIRA suspenderá o certame até que se verifique as devidas autenticidades.

e) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida pelo site (www.tst.jus.br).

III QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica reconhecido em cartório fornecido por pessoa jurídica pública ou privada comprovando que já forneceu ou fornece produtos dessa natureza, acompanhado de notas fiscais.

No caso de assinatura sem reconhecimento de cartório extrajudicial, o documento deve vir acompanhado de cópia de identidade do subscritor para conferência.

b) Comprovação de que é adimplente com o município com o fornecimento do objeto, através de uma declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças, com validade de 30(trinta) dias e data de emissão de até 02(dois) dias uteis anteriores ao certame.

c) Alvará de Funcionamento.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordada, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, a qual tenha sido expedida em prazo igual ou inferior a 60 (sessenta) dias, em relação à data de recebimento da documentação e proposta, estabelecida no preâmbulo deste Edital.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial, com termo de abertura e encerramento e vir acompanhado da certidão de regularidade profissional do contador certificando que o profissional encontra-se regular, contendo número, validade e finalidade da certidão, autenticado pelo CRC.

b.1) A boa situação financeira da empresa deverá ser comprovada pela análise dos Índices



de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero) e o índice de solvência geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero), com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

a) **Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero)**, obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = > 1,0$$

b) **Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero)**, obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} = > 1,0$$

c) **Índice de Solvência Geral (SG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero)**, obtido pela

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} = > 1,0$$

AC – Ativo circulante
RLP – Realizável em longo prazo
PC – Passivo circulante
ELP – Exigível em longo prazo
AT – Ativo total

IV OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhado qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do **ANEXO III**.

b) Declaração constatando que o licitante não se encontra cumprindo pena de “inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública” em qualquer de suas esferas: Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal (artigos 87, c/c 97 da Lei Federal nº 8.666/93). conforme modelo consubstanciado no **ANEXO V** deste Edital.

7.2. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**.



7.3. Fica dispensada a apresentação de documentos que tenham sido apresentados no ato do Credenciamento.

8 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO VI (MODELO) e a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

8.2 As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, bem como também a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, no entanto:

9.DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1 Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

9.1.2 Os pedidos de Esclarecimentos e Impugnação deverão ser encaminhados por escrito, à Pregoeira, na Tv: César Pinheiro 375, Secretaria de Finanças sala de licitação Capanema Pa.

9.1.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo- lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.



10.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira, não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura do Município de Capanema/Pará e não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por email e vencidos os respectivos prazos legais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Comunicar à empresa vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto licitado; e

11.2. Rejeitar todo ou parte da entrega de produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações e condições do Edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus anexos;

12.2. Comunicar à Prefeitura do Município de Capanema/Pará os motivos que impossibilitam o seu cumprimento;

12.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da adjudicação desta Licitação;

13. DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE

13.2. Após o fornecimento dos produtos/prestação de serviço, estabelecidos no Termo de Referência, a contratada deverá protocolar no setor requisitante Nota Fiscal/ Fatura, até o 5º (Quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o produto correspondente e seus valores em moeda nacional, devendo estar formalmente atestada pelo setor o qual recebeu os produtos.

13.3. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas, em até 30 (trinta) dias após a Nota de Empenho.

13.4. O pagamento somente será efetuado mediante:



a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o estado pelo prazo de até cinco anos.

14.2 A contratada que incorram nas faltas constantes nos arts. 81 a 85 da Lei nº 8.666/93, bem como, que dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade de falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

14.3 O fornecedor que não emitir as Notas fiscais com a especificação as unidades de medida dos produtos adquiridos condizente com aquelas apresentadas na Planilha de Preços, implicará em suspensão por 12 (doze) meses.

14.4 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de Capanema (PA).

14.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Capanema-Pa.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



15.1.As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício 2019:

- 08.122.0063.2016- Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
- 08.243.0053.2024- Manutenção do Conselho Tutelar
- 08.244.0053.2030- Manutenção do Programa Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)
- 08.122.0054.2014- Manutenção do Programa Centro de Referência Especializada (CREAS)
- 08.243.0053.2021- Manutenção do Programa Bolsa Família (BF)
- 08.122.0063.2017- Manutenção do Abrigo
- 08.122.0063.2015- Manutenção dos Conselhos Municipais
- 08.244.0053.2024- Manutenção do Programa IGD SUAS
- 08.244.0054.2032- Manutenção do Programa Criança Feliz
- 08.244.0054.2036- Manutenção do Programa ACESSUAS
- 08.243.0053.2018- Manutenção das Ações Estratégicas do PETI
- 08.244.0053.2030- Manutenção dos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- 08.244.0054.2034- Manutenção da Rede de proteção Especial Estadual
- 08.244.0054.2031- Manutenção da Rede de proteção Básica Estadual.
- 0201- Gabinete do Prefeito
- 04.122.0003.2.004- Manutenção do Gabinete do Prefeito
- 0301- Sec. Municipal de Administração
- 04.122.0002.2.007- Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
- 0401- Secretaria de Finanças
- 04.123.005.2.010- Manutenção da Secretaria de Finanças
- 0801- Secretaria Municipal de Planejamento
- 04.122.0002.2.076- Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento
- 0901- Secretaria Municipal de Educação
- 12.361.0019.2.081- Administração e Manutenção do Ensino Fundamental
- 12.361.0019.2.082- Manutenção de Unidades Escolares
- 12.365.0019.2.091- Manutenção de Creches
- 12.361.0019.2.084- Manutenção do Programa Salário Educação
- 12.361.0019.2.085- Programação Dinheiro Direto na Escola-PDDE
- 2501- FUNDEB
- 12.361.0020.2.139- Manut. Do Ensino Fundamental 40% FUNDEB
- 12.365.0020.2.142- Manutenção do Ensino Infantil-FUNDEB
- 1101- Secretaria Municipal de Cultura
- 13.392.0015.2.093- Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
- 1201-Sec. Mun. Infra-Estrutura e Saneamento
- 15.122.0033.2.096- Manut. Da Secretaria Munic. De Infra-Estrutura, Obras e Viação
- 1301- Secretaria Municipal de Desporto e lazer
- 27.812.0018.2.103- Manutenção da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
- 2101- Sec.Mun. de Ind. Com. Turismo e Min.
- 22.692.0062.2.110- Manutenção da Secretaria de Indústria e Comércio
- 2301- Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- 18.542.0021.2.119- Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- 2401- Secretaria Municipal de Agricultura
- 20.123.0011.2.128- Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
- 2601- Sec. Municipal de Comunicação Social



24.122.0041.2.145- Sec. Municipal de Comunicação Social
0703- Fundo Municipal de Saúde
10.302.0049.2.038- Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
10.301.044.2.041- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
10.301.044.2.043- Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
10.301.0046.2.045- Manutenção do Programa da Família-PSF
10.301.0053.2.051- Manutenção do Pab Fixo
10.302.0049.2.061- Manutenção do Programa de Gestão Plena de Sistema MACA
10.302.0068.2.064- Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência-SAMU
10.302.0068.2.066- Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial- CAPS
10.302.0068.2.067- Manutenção do Programa de Pronto-Atendimento-UPA
10.304.0051.2.073- Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária e Ambiental
10.302.0068.1.025- Construção, Aparelhamento e Manutenção de Polo de Academia de Saúde.
33.90.30.00- Material de Consumo
33.90.30.00- Material de Consumo

16. DO REGISTRO, VIGÊNCIA DA ATA E ADESÃO

16.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira, e a vista do julgamento pelo Prefeito Municipal efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame ou, se for o caso, mediante decisão fundamentada, revogar a licitação.

16.2. Homologada o resultado do item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

16.2.1. Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

16.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

16.4. Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, a Licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.5. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial.

16.6. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços será de 12(doze) meses e apresentará como termo inicial a partir da assinatura do contrato e como termo final o recebimento definitivo do objeto pela Administração, observado os limites de prazo de



entrega fixados neste edital, podendo ser prorrogado caso ocorra interesse público e necessidade.

16.7. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (*Decreto 7.892/2013 – art. 22*).

16.8. Caberá ao contratado beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. (*Decreto 7.892/2013 art. 22 § 2º*).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2 Fica assegurado à Prefeitura do Município de Capanema/Pará o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura do Município de Capanema/Pará não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

17.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Capanema/Pará.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.



17.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.10 A empresa vencedora deverá comparecer no setor de licitações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contatos a partir da homologação do certame, para assinatura do respectivo contrato ou documento equivalente, sobre pena de aplicação das penalidades cabíveis.

17.11 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos; deverá ser protocolado fisicamente, a Pregoeira, na Secretária Municipal de Finanças do Município de Capanema/Pará, Rua Trav. César Pinheiro, nº 375, Centro, nesta cidade, CEP 68.700-020 ou ainda, pelo telefone (91) 3462-2400.

17.12 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.13 O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Capanema, Estado de Pará, com exclusão de qualquer outro.

Capanema, 08 de março de 2019.

LAISE MARTINS LEAL

Pregoeira



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1202001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019 – PMC – SRP**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO: O presente Pregão Presencial tem por objeto para finalidade de registro de preço que visa Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Materiais de Limpeza e EPI para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Capanema, Secretarias e Fundos.

2. JUSTIFICATIVA

O presente Pregão Presencial tem por objeto para finalidade de registro de preço que visa Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Materiais de Limpeza e EPI para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Capanema, Secretarias e Fundos.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

3.1 A quantidade máxima e mínima estimada a serem adquiridas pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada de acordo com o Anexo II A.

3.2 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

4.1 Fornece os produtos em conformidade com o Termo de referência

4.2 Cumprir com os prazos de fornecimento determinado pelo setor ou secretaria requisitante.

4.3 Responsabilizar-se, integralmente pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

4.4 Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e



demais legislações pertinentes.

5 FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias, após a emissão da Nota Fiscal.

5.2 Somente será pago a empresa Vencedora, o valor referente de nota fiscal pelo objeto adquirido e efetivamente recebido pela CONTRATANTE

ANEXO II – A

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MINIMA	QUANT. MÁXIMA
1	AMACIANTES PARA ROUPA: AMACIANTE PARA TODOS OS TIPOS DE ROUPAS COMPOSTO DE CLORETO DE DIALQUILDIMETIL AMÔNIO, ACIDULANTE, COADJUVANTES, PRESERVANTES, PERFUME, CORANTE E ÁGUA. COM ASPECTO LIQUIDO VISCOSO E PH (PURO) ENTRE 3,0 A 3,6. APRESENTANDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 20 LITROS.	UND	61	200
2	ALVEJANTE CLORADO LIQUIDA: A BASE DE HIPLOCORITO DE SÓDIO COM TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO DE 8,0%, COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS QUÍMICAS DE LIQUIDO, COM DENSIDADE (25 C) DE 1,16 A 1,21 G/ML; PH (SOLUÇÃO AQUOSA A 1%) DE MÍNIMO 9,5. APRESENTANDO E EMBALAGEM PLÁSTICAS RESISTENTES DE 20 LITROS.	UND	99	300
3	ÁGUA SANITÁRIA DE USO GERAL COM TEOR MÍNIMO DE CLORO ATIVO DE 2.0-2,5 P/P EMBALAGEM DE 01 LT. ÁGUA SANITÁRIA HIPOCLORITO DE SÓDIO APRESENTA-SE COMO SOLUÇÃO AQUOSA ALCALINA CONTENDO CERCA DE 12,5% DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU 12% DE CLORO ATIVO, DE COLORAÇÃO AMARELA E ODOR CARACTERÍSTICO. CONCENTRAÇÃO: 10 A 14 % DENSIDADE: 1,2 (SOLUÇÃO A 12% NACIO) PH: 9 A 11 (SOLUÇÃO A 5% EM PESO, A 25°C). SOLUBILIDADE: COMPLETAMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA. PRODUTO CORROSIVO DE ODOR FORTE E IRRITANTE, REQUER MUITO CUIDADO NO MANUSEIO. EMBALAGEM DE 1000 ML , CX C/ 12 UNIDADES	CX	1219	1850
4	DESENTUPIDOR PARA PIA, RALOS, VASO SANITÁRIO , EM LÍQUIDO EMBALAGEM DE 1 LITRO	UND	36	100
5	LIMPA ALUMÍNIO : PRODUTO LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM PLÁSTICO DE 500 ML, COM TAMPA DOSADORA . COMPOSIÇÃO: TENSOATIVA NÃO TÓXICO, BIODEGRADÁVEL, SABÃO COADJUVANTE, CORANTE, ÁGUA, GLICERINA E ÁCIDO SULFÔNICO.	UND	2851	4300
6	LIMPA VIDRO - EM LÍQUIDO COM TENSOATIVO NÃO IÔNICO ,NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO LOTE, ACODICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 ML.	UND	549	1000
7	LUSTRA MÓVEIS A BASE DE CERA NATURAIS, COM AÇÃO DE SECAGEM RÁPIDA, COM PERFUME SUAVE, EM EMBALAGEM PLÁSTICAS DE 200 ML , CAIXA COM 24 UNIDADES.	UND	366	550
8	CREOLINA LATA 500 ML. CREOLINA PARA DESINFECÇÃO. NA EMBALAGEM, DEVERÁ CONTER O NÚMERO DE REGISTRO JUNTO À ANVISA	UND	187	300
9	SODA CÁUSTICA : FRASCO OU EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1 KG . NA EMBALAGEM, DEVERÁ CONTER O NÚMERO DE REGISTRO JUNTO À ANVISA. CAIXA COM 12 UNIDADE .	UND	94	200
10	ÁCIDO MURIÁTICO ESTE PRODUTO QUÍMICO É UM PREPARADO. NATUREZA QUÍMICA: O ÁCIDO CLORÍDRICO É OBTIDO PELA DISSOLUÇÃO DO GÁS CLORETO DE HIDROGÊNIO EM ÁGUA. EMBALAGEM DE 1000 ML , CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	147	300

11	PEDRA SANITÁRIA C/SUPORTE PLÁSTICO, COM NO MÍNIMO 25GR, FRAGRÂNCIA DE LAVANDA, FLORAL OU CAMPESTRE, DEVENDO A PEDRA SER EMBALADA EM SACO PLÁSTICO LACRADO E ESTE EM CAIXA INDIVIDUAL CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE FABR., NA DATA DE ENTREGA A FABRICAÇÃO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 6 MESES. COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO VÁLIDOS NA ANVISA. EMBALAGEM CAIXA COM 01 UNID.	UND	4248	8500
12	ÁLCOOL GEL A BASE DE ÁLCOOL PARA HIGIENIZAÇÃO, A 70%, COM AÇÃO ANTI-SÉPTICA, SEM ENXÁGUE. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, POLÍMERO CARBOXÍLICO, NEUTRALIZANTE, UMECTANTE, CONSERVANTE, QUELANTE E ÁGUA DEIONIZADA.FRASCO C/ 500 ML CX C/ 12 UNIDADES PRAZO DE VALIDADE: 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM: 500 ML.	CX	336	505
13	ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO 92,8 GRAUS, CX COM 12 UNID. DE 1.000 ML	CX	191	300
14	DESINFETANTE LÍQUIDO BACTERICIDA , EMBALAGEM DE 2 LT PARA USO GERAL, 99,9 % DE AÇÃO BACTERICIDA, GERMICIDA E FUNGICIDA , COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	433	1000
15	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, 99,9 % DE AÇÃO BACTERICIDA, GERMICIDA E FUNGICIDA, FRAGRÂNCIA LAVANDA / LIMÃO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000 ML COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	1672	2500
16	DETERGENTE LÍQUIDO DE 500 ML. CX COM 24 UNIDADES, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CORANTES, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO; LINEAR ALQUILBENZENOSULFANATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. INFORMAÇÃO ADICIONAL: FORMULADO COM UMA COMPOSIÇÃO EQUILIBRADA DE DETERGENTE QUE AUMENTAM A SUA EFICIÊNCIA NA REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEAS.	UND	1413	2500
17	DESODORIZADOR DE AMBIENTE ESPECIFICAÇÃO: DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL. APLICAÇÃO: AROMATIZADOR DE AMBIENTE. FRASCO DE 400 ML, BACTERICIDA, ANTI MOFO, FRAGRÂNCIA MULTI FLORAIS DE LONGA DURAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	2548	3850
18	INSETICIDA SPRAY FRASCO COM 500 ML. COMPOSIÇÃO: (SEM CHEIRO) INGREDIENTE ATIVO, SOLVENTE, ANTIOXIDANTE EMULSIFICANTE, VEÍCULO E PROPELENTE. NO RÓTULO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, FABRICANTE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	UND	3023	4535

19	DETERGENTE HOSPITALAR: DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS, TAMBÉM INDICADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS E ALVEJAMENTO DE ROUPAS DE ALGODÃO E POLIÉSTER/ALGODÃO. COMPOSTO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ACIDOPERACÉTICO, ACIDO ACÉTICO, ESTABILIZANTE E ÁGUA. COM CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS; ASPECTO LIQUIDO, DENSIDADE (25 C) DE 1,1 G/CM3, PH (PURO)/; 0,63 TEOR DE ATIVO (ACIDOPERACÉTICO), MÍNIMO DE 3,5%, TEOR DE H2O2; 28,5% MÍNIMO E TEOR DE O2; MÁXIMO DE 16,6%. APRESENTANDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 20 LITROS.	UND	67	100
20	DETERGENTE NEUTRO PARA COZINHA HOSPITALAR: DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO BIODEGRADÁVEL, PARA LAVAGEM DE LOUÇA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, COMPOSTO POR MATÉRIA ATIVA DETERGENTE, PH SITUADA ENTRE 5,5 E 8,0. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPARENTE, ISENTO DE PERFUME, PARTÍCULAS INSOLÚVEIS OU MATERIAL PRECIPITADO E INÓCUO À PELE. DEVERÁ GARANTIR A REMOÇÃO DE RESÍDUOS GORDUROSOS E SUJIDADES EM GERAL E ENXÁGUE RÁPIDO. EMBALANDO EM FRASCO PLÁSTICOS FLEXÍVEL E INQUEBRÁVEL COM CAPACIDADE ENTRE 500 E 1000 ML, PROVIDO DE TAMPA FIXADA SOB PRESSÃO E BICO APLICADOR..	UND	176	500
21	DESINFETANTE HOSPITALAR: CONCENTRADO INDICADO PARA A DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE PISOS, SUPERFÍCIES LAVÁVEIS E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS. NA FRAGRÂNCIA FLORAL, QUE APRESENTE EFICIENTES AÇÃO DE DESINFECÇÃO COMPROVADA COM OS SEGUINTE MICRO-ORGANISMO; STAPHYLOCOCCUS ÁUREAS (ATCC 6538), SALMONELA CHOLERAEE-SUIS (ATCC 10708), VIBRIOCHOLARAE (ATCC 9458; ATCC 9459), TENDO COMO PRINCÍPIOS ATIVO CLORETO ALQUILDIMETILBENZIL AMÔNIO – 18,2%. COMPOSTO DE CLORETO DE AQUILDIMETILBENZIL AMÔNIO, CORANTES, DISPERSANTES, PERFUME, SOLUBILIZANTE, TENSOATIVO E ÁGUA. COM INDICAÇÃO DE USO COM DILUIÇÃO DE 0,3%. APRESENTANDO EM EMBALAGEM FRASCO DE POLIETILENO COM DILUIDOR NA PRÓPRIA EMBALAGEM COM 05 LITROS.	UND	68	200
22	DESINFETANTE HOSPITALAR: BIOCIDA DE AMPLO ESPECTRO COM ATIVIDADE LETAL SOBRE BACTÉRIAS GRAM POSITIVAS E GRAM NEGATIVAS, AÇÃO BACTERICIDA NA PRESENÇA DE MATÉRIA ORGÂNICA. EXECUTA 04 UNÇÕES, LIMPEZA, DESINFECÇÃO, NEUTRALIZAÇÃO E CONTROLE DE ODORES EM BANHEIROS E DEMAIS AMBIENTES HOSPITALARES, CONTEM ADITIVO ANTICORROSIVO PERMITIDO USO SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS E IMPEDINDO FORMAÇÃO DE MANCHAS NO PISO, NÃO IRRITA A PELE E OS OLHOS, FRAGRÂNCIA FLORAL, LAVANDA DILUIÇÃO 1/100 C/DOSAGEM AUTOMÁTICA COM 500 PPM DE BIOCIDA POLI-HEXAMETILENOBIAGUANIDA OU EQUIVALENTE NA SOLUÇÃO DILUÍDA DENSIDADE A 20/4°C (G/CM3)= 1,000 A 1,010, PH PRODUTO PURO DE 9,0 A 10,0, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICAS COM CAPACIDADE DE 05 LITROS ACOPLADO COM DOSADORA AUTOMÁTICA.	CX	59	200
23	DESICRUSTANTE INSTRUMENTAL: DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO INDICADO PARA LIMPEZA DE MATERIAL CIRURGICO, EQUIPAMENTOS DE ENDOSCOPIA, MATERIAIS LABORATORIAIS E TODO MATERIAL HOSPITALAR DE ÁREAS CRITICAS E SEMI CRÍTICAS. COMPOSTO DE PROTEASE – DODECIL EMBALAGEM BOMBONA POLIETILENO DE 05 LITROS.	UND	99	200

24	SABÃO EM PÓ. EMBALAGEM (CAIXA/PACOTE) DE 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	4151	6500
25	SABÃO EM BARRA DE 01KG ,DE 1ª QUALIDADE, VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA . CAIXA COM 6 UNIDADES .	CX	120	200
26	SABÃO DE COCO EM BARRA 200 GRAMAS PARA LIMPEZA EM GERAL CAIXA COM 50 UNIDADES.	UND	20	100
27	SABÃO EM BARRA 200 GRAMAS PARA LIMPEZA EM GERAL CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	272	500
28	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO: DE TEOR COSMÉTICOS, AGENTES HIDRATANTES, NUTRIENTES E EMOLIENTES, CONSISTÊNCIA SEMI GEL. DENSIDADE A 20/4(G/CM3) = 1,01 A 1,05, PH 6,5 A 7,5 PARA LIMPEZA DE MÃOS. APRESENTANDO EM EMBALAGEM BOMBONA DE POLIETILENO COM 05 LITROS.	UND	89	200
29	SABONETE LÍQUIDO. COMPOSIÇÃO: SEBOATO DE SÓDIO, PALMISTATO DE SÓDIO, GLICERINA, FRAGRÂNCIA, CI 12490, CI 74160, CI 77891, CLORETO DE SÓDIO, LECITINA, DISTIRILBIFENILDISSULFATO DE DISSÓDICO, EDTA TETRASSÓDICO, EXTRATO DAS PÉTALAS DE ROSA, EXTRATO DE GIRRASOL, EXTRATO DE CAMOMILA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, BHT, FORMALDEÍDO E ÁGUA. 05 LITROS	UND	469	800
30	SABONETE EM TABLETE COMUM, APROXIMADAMENTE 90 G. COMPOSIÇÃO: SEBOATO DE SÓDIO, PALMISTATO DE SÓDIO, GLICERINA, FRAGRÂNCIA, CI 12490, CI 74160, CI 77891, CLORETO DE SÓDIO, LECITINA, DISTIRILBIFENILDISSULFATO DE DISSÓDICO, EDTA TETRASSÓDICO, EXTRATO DAS PÉTALAS DE ROSA, EXTRATO DE GIRRASOL, EXTRATO DE CAMOMILA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, BHT, FORMALDEÍDO E ÁGUA.	UND	333	500
31	BALDE PLÁSTICO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, COM TAMPA, CAPACIDADE 100 LITROS. DIÂMETRO: 51 CM, ALTURA: 69 CM.	UND	13	100
32	BALDE PLÁSTICO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, COM TAMPA, CAPACIDADE 20 LITROS. DIÂMETRO: 25,5CM, ALTURA: 24 CM, FUNDO 18CM.	UND	5	100
33	BALDE COM ESPREMEDOR 14 LITROS MOP DE ALGODÃO EM TIRAS (ESFREGÃO)	UND	66	200
34	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA METÁLICA COM CAPACIDADE PARA 60 LT.	UND	39	200
35	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA METÁLICA COM CAPACIDADE PARA 40 LT	UND	58	200
36	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA METÁLICA COM CAPACIDADE PARA 20 LT.	UND	90	200
37	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA METÁLICA COM CAPACIDADE PARA 10 LT.	UND	69	200
38	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA METÁLICA COM CAPACIDADE PARA 08 LT.	UND	40	200
39	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA METÁLICA COM CAPACIDADE PARA 05 LT.	UND	30	200

40	KIT LIMPEZA – MODELO- NYK03 CONTENDO 01 CARROS FUNCIONAL, 01 BALDE ESPREMEDOR DOBLÔ, 01 HASTE AMERICANO, 01 REFIL PARA MOP ÚMIDO 320 GR... 01 PLACA DE PISO MOLHAD, 01 MOP PÓ 60 CM, 01 PÁ COLETORA	UND	9	50
41	CARRO COLETOR CAPACIDADE 240 LITROS , MOD W03-J, MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM PROTEÇÃO CONTRA UV. RODAS DE BORRACHA MACIÇA, EIXO REFORÇADO, 240 LT, CAPACIDADE 100 KG. DIM. MEDIDAS: (CÔMP./LARG./ALT) – 730MM X 580 MM X 1080MM	UND	3	50
42	LIXEIRA BASCULANTE DIVERSAS CORES, TODAS COM TAMPA PRETA, CAPACIDADE 60 LITROS . TODAS AS CORES PARA COLETA SELETIVA MATERIAL 100% RECICLADO. MEDIDAS APROXIMADAS DO CESTO: ALTURA: 54 CM LARGURA: 39 CM PROFUNDIDADE: 30 CM.	UND	5	50
43	LIXEIRA BASCULANTE DIVERSAS CORES, TODAS COM TAMPA PRETA, CAPACIDADE 50 LITROS . TODAS AS CORES PARA COLETA SELETIVA MATERIAL 100% RECICLADO. MEDIDAS APROXIMADAS DO CESTO: ALTURA: 45 CM LARGURA: 32 CM PROFUNDIDADE: 30 CM.	UND	5	50
44	LIXEIRA PARA LIXO COM TAMPA , LIXEIRA DE PLÁSTICO TIPO CESTO, COR DIVERSAS , COM SUPORTE E PEDAL GALVANIZADOS , COM TAMPA, CAPACIDADE : ENTRE 30 A 35 LITRO	UND	189	500
45	LIXEIRA PARA LIXO COM TAMPA , EM PLÁSTICO EM FORMATO CILÍNDRICO FUNDO PLANO CAPACIDADE MÍNIMA 12 LT.	UND	189	500
46	LIXEIRA PLÁSTICA C/TAMPA , CAPACIDADE P/ 10 LTS NÃO RECICLADO. ALTURA: 34 CM PARTE SUPERIOR: 28 CM PARTE INFERIOR: 21 CM APROXIMADAMENTE.	UND	100	200
47	LIXEIRA PLÁSTICA PARA LIXO, TELADO 10 LITROS FORMATO SEMI AFUNILADO	UND	45	200
48	APANHADOR (PÁ) DE LIXO CABO EM MADEIRA COM NO MÍNIMO 60 CM, BASE METÁLICA QUADRADA, DIMENSÕES MÍNIMAS 19X19	UND	269	550
49	RODO DE BORRACHA DUPLA , DE 40 CM, C/ CABO DE MADEIRA OU METAL REVESTIDO COM PLÁSTICO, COMP. 120 CM.	UND	1083	1650
50	RODO COM BASE DE ALUMÍNIO RASPADOR DE BORRACHA 30 CM	UND	252	520
51	DESENTUPIDOR DE PIA CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO	UND	52	150
52	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO	UND	185	400
53	ESCOVÃO DE PIAÇAVA , COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA	UND	251	400
54	ESFREGÃO / MOP PARA LIMPEZA DE CHÃO . ESPECIFICAÇÃO: SUPORTE EM POLIPROPILENO DE 34 CM (C) X 12,5 CM (L) COM CONECTOR GIRATÓRIO PARA ALCANÇAR ÁREAS DIFÍCEIS, COM ENCAIXE PARA CABOS; CABO CILÍNDRICO DE ALUMÍNIO, REVESTIDO DE PLÁSTICO, MÍNIMO DE 150 CM (C). REFIL MOP MICRO LUVAS DE FIBRA.	UND	20	50
55	VASSOURA DE FIO DE ALGODÃO COM BALDE E SUPORTE DE 20 LT .	UND	22	50
56	ESCOVA P/ TANQUE EM NYLON (OVAL) GRANDE .	UND	184	300
57	ESCOVÃO DE MÃO EM MATERIAL PLÁSTICO E CERDAS DE NYLON .	UND	224	500
58	VASSOURA DE NYLON COM CABO	UND	92	300

59	VASSOURA PIAÇAVA , CABO EM MADEIRA E PLASTIFICADA, RESISTENTE E COM FORMATO CILÍNDRICO, DEVERÁ SER LIXADO, ISENTO DE NÓS, SUPERFÍCIE LISA, SEM QUALQUER FORMA PONTIAGUDA, TENDO AINDA A PONTA SUPERIOR ARREDONDADA E A OUTRA FIRMEMENTE PRESA AO TACO, COMPRIMENTO 120 CM , DIÂMETRO MÍNIMO 2,2 CM; TACO EM MADEIRA, COM FIXAÇÃO DO CABO NA BASE ATRAVÉS DE ROSCA NA PEÇA QUE DEVERÁ FICAR RIGIDAMENTE PRESO, LARGURA 2,5 A 3 CM. PIAÇAVA, DEVERÁ SER SELECIONADA E BENEFICIADA. OS FIOS DEVERÃO SER CONTÍNUOS E COM RIGIDEZ ADEQUADA PARA VARRIÇÃO DE PISO ÁSPERO. NÃO SERÃO ACEITOS FIOS PROVENIENTES DE CRINA VEGETAL TINGIDA. ALTURA LIVRE DA PIAÇAVA (MÍNIMO) 12CM .	UND	2362	4000
60	VASSOURA HIGIÊNICA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO COM RECIPIENTES HIGIÊNICO, CERDAS DE MATERIAL SINTÉTICO COM CABO DE 18 A 20 CM	UND	842	1680
61	ESPANADOR PARA MÓVEIS , CERDAS EM FIBRA, CABO PLÁSTICO, TAMANHO 30 CM	UND	7	50
62	ESPANADOR DE TETO C/VARA DE 3 M.	UND	53	100
63	PREGADOR DE ROUPAS	UND	100	150
64	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, MÍNIMA DE 180 ML E MÁXIMA DE 200 ML, REBORDO ANTICORTANTE DE, NO MÍNIMO 180º, CORPO FRISADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 CM DE DIÂMETRO NA BOCA, 4,5 CM DE DIÂMETRO NO FUNDO E 8 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA, SEM TELESCOPAMENTO, PESO MÍNIMO DE 2,4 G POR UNIDADE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 100 UND, SEM TELESCOPAMENTO INTEGRAL, EM CAIXAS DE 25 A 30 CENTOS, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	CX	1208	2000
65	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ , CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 ML, REBORDO ANTICORTANTE DE, NO MÍNIMO 180º, CORPO FRISADO, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA, PESO DE 0,75G POR UNIDADE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 100 UND, SEM TELESCOPAMENTO INTEGRAL, EM CAIXAS DE 25 A 30 CENTOS, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	CX	667	1000
66	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL FUNDO , CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA, 16 CM DE DIÂMETRO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS. EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM SACO PLÁSTICO E REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO. ACONDICIONADO EM PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	1010	1515
67	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL FUNDO , CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA, 23 CM DE DIÂMETRO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS. EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM SACO PLÁSTICO E REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO. ACONDICIONADO EM PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	480	720

68	PRATO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, MATERIAL ATÓXICO, TAMANHO GRANDE, DIÂMETRO 26 CM , PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	695	1050
69	PRATO RASO PARA SOBREMESA DESCARTÁVEL DE MATERIAL RESISTENTE (POLIESTIRENO BRANCO LEITOSO), COM APROXIMADAMENTE 150 MM. DE DIÂMETRO. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACOS PLÁSTICOS LACRADOS COM 10 UNIDADES .	PCT	375	600
70	TIGELA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE APROXIMADA PARA 400ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 10 UNIDADES .	PCT	32	100
71	MARMITEX DE ALUMÍNIO REDONDA PARA ALIMENTOS, COM TAMPA, FECHAMENTO MANUAL, CAPACIDADE PARA ATÉ 1200 ML, DIMENSÕES: 180 MM DE DIÂMETRO X 70 MM DE ALTURA, ESPESSURA DE 0,035 MICRONS, PESANDO A CAIXA COM A TAMPA 900 GRAMAS. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E REEMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 100 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA.	PCT	4	20
72	FAÇA PLÁSTICA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLÚCIDA MEDINDO 16 A 17 CM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS. EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM SACO PLÁSTICO E REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO. ACONDICIONADO EM PACOTE DE 50 UNIDADES.	PCT	365	1000
73	GARFO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLÚCIDA MEDINDO 15 A 16 CM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS. EMBALADOS HIGIENICAMENTE EM SACO PLÁSTICO E REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO. ACONDICIONADO ACONDICIONADO EM PACOTE DO 50 UNIDADES.	PCT	482	750
74	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLÚCIDA MEDINDO 15 A 16 CM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS. EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM SACO PLÁSTICO E REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO. ACONDICIONADO EM PACOTE DE 50 UNIDADES .	PCT	1177	2000
75	BANDEJA - BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADO, PARA USO GERAL COM APROXIMADAMENTE 38 CM X 45CM .PACOTE COM 10 UNIDADES .	UND	47	100
76	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO , MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 23 CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FUROS, MATERIAIS ESTRANHOS OU SUJIDADES, EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS COM 50 UNIDADES, REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	PCT	200	500
77	LENÇO DESCARTÁVEL , MATERIAL PAPEL, COMPRIMENTO 22,20 CM, LARGURA 21,50 CM	PCT	240	360
78	PAPEL TOALHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, PADRÃO LUXO, INTERFOLHADO, 2 DOBRAS, BRANCA, PICOTADO, COM 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, MACIA, COM ALTA ABSORÇÃO, PAPEL NÃO RECICLADO, MEDIDAS APROXIMADAS DE	PCT	1000	1500

	23X21CM, PACOTE			
79	DISPENSER PARA COPO DE CAFÉ	UND	24	50
80	DISPENSER PARA COPO DE ÁGUA	UND	27	50
81	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO EM PLÁSTICO RESISTENTE DE 500 ML	UND	24	50
82	DISPENSER PARA PAPEL INTERFOLHADOS EM PLÁSTICO RESISTENTE	UND	190	300
83	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO EM PLÁSTICO RESISTENTE	UND	133	200
84	GARRAFA TÉRMICA DE 2 L PARA CAFÉ: CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE, COM AMPOLA DE VIDRO, ROLHA DOSADORA, TAMPA PLÁSTICA, CONSERVAÇÃO DE TEMPERATURA DAS BEBIDAS:MÍNIMO 6 HORAS	UND	118	200
85	GARRA TÉRMICA PARA ÁGUA DE 5L, CORES DIVERSAS: GARRAFÃO TÉRMICO - CAPACIDADE 5 LITROS; RECIPIENTE TÉRMICO QUE CONSERVA A TEMPERATURA DE BEBIDAS POR HORAS; RESISTENTE AO USO, IMPACTOS E QUEDAS; BOCA AMPLA, FACILITA A LIMPEZA E PROPICIA OUTRAS UTILIZAÇÕES PARA O ESPAÇO INTERNO, DE BEBIDAS, GELO ETC., PÉS RETRÁTEIS NA BASE, TORNEIRA EFICIENTE A PROVA DE VAZAMENTOS, COPO AUXILIAR INTERNO, MATERIAL ATÓXICO E RECICLÁVEL.	UND	17	50
86	GARRA TÉRMICA PARA ÁGUA DE 5L, CORES DIVERSAS: GARRAFA TÉRMICA - CAPACIDADE 5 LITROS; ADAPTA-SE A MULTIPLICIDADE DE USOS, CORPO TERMOPLÁSTICO DE PAREDE DUPLA, ISOLADO TERMICAMENTE COM ESPUMA DE POLIURETANO, GRANDE RESISTENCIA AO USO, IMPACTOS E QUEDAS, COM COPO PARA BEBER, BOCALREMOVIVEL QUE PERMITE A COLOCAÇÃO DE CUBOS DE GELO, ALÇA INTEGRADA DE GRANDE RESISTENCIA, MATERIAL ATÓXICO E RECICLÁVEL.DIMENSÕES (CXLXA): 20X20X31 CM. PESO: 0,68 KG	UND	47	100
87	KIT REFEIÇÃO ESCOLAR EM PLÁSTICO (COPO, COLHER, PRATO, CUIA).	UND	2660	5000
88	PANO DE CHÃO BRANCO ALVEJADO (100% ALGODÃO) MED. MÍN. 70X45CM.	UND	3990	6000
89	PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO MEDINDO 70X50CM.	UND	2276	4000
90	GUARDANAPO DE PANO, LINHO MISTO, BRANCA, 45 CM, 45 CM.	UND	388	1000
91	FLANELA P/ PÓ MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 40 CM, COR ABÓBORA.	UND	1864	3000
92	COADOR DE FLANELA COM ARO EM ARAME E CABO DE MADEIRA, TAMANHO GRANDE; ARO FIRME NÃO FLEXÍVEL, PARA COAR GRANDE QUANTIDADE DE CAFÉ, MEDIDA MÍNIMA 20 CM.	UND	408	700
93	AVENTAL EM PVC IMPERMEÁVEL COM FORRO EM TECIDO DE POLIÉSTER. COM ALÇA NO PESCOÇO E TIRA PARA REGULAGEM NAS COSTAS TAMANHO 70 CM X 1,20M. APLICAÇÃO COZINHA INDUSTRIAL, AÇOUGUES ETC...	UND	136	500
94	LUVAS DE BORRACHA: CONFECCIONADA LÁTEX NATURAL, REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO. COMPRIMENTO: 31 CM ESPESSURA: 0,45 MM FRISOS ANTIDERRAPANTES. COR AMARELA TAM. P, M E G	PAR	1637	2500

95	LUVA DESCARTÁVEL DE ALTA QUALIDADE PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTO ESCOLAR, TRANSPARENTE, CX COM 100 UNIDADES	CX	52	100
96	LUVA DE BAIXA TENSÃO 1000V C/ COBERTURA	PAR	5	10
97	BOTA EM PVC CANO CURTO BRANCO 33 A 39 (EPI)	PAR	14	150
98	BOTA EM PVC CANO CURTO BRANCO 40 A 42 (EPI)	PAR	85	200
99	BOTA COM ISOLAMENTO ELÉTRICO P/ ELETRICISTA (Nº39,40,41)	PAR	126	200
100	MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL 100% POLIETILENO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO SISTEMA RESPIRATÓRIO DO OPERADOR, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, NÃO INFLAMÁVEL, TRIPLA CAMADA , PACOTE COM 100 UND.	PCT	110	200
101	MASCARA PLÁSTICA COM RESPIRADOR (EPI)	UND	108	200
102	ÓCULOS DE DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE (EPI)	UND	64	150
103	PROTETORES DE OUVIDO EM SILICONE (EPI)	UND	40	100
104	CINTO PARAQUEDISTA PADRÃO CELPA C/ TALABAST	UND	2	5
105	FÓSFORO, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, ACABAMENTO PERFEITO, COM PONTA ABRASIVA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6 CM DE COMPRIMENTO TOTAL. ACONDICIONADOS EM CAIXAS RESISTENTES CONTENDO APROXIMADAMENTE 40 PALITOS, REEMBALADOS EM PACOTES COM 10 CAIXAS, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	PCT	418	650
106	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, ABSORVENTE, RECICLÁVEL, BIODEGRADÁVEL, NÃO PICOTADO. EMBALAGEM QUE SUPORTE EMPILHAMENTO, ROLOS DE 30 (TRINTA) METROS, FARDO C/ 48 UNIDADES.	FARDO	1554	2500
107	PAPEL FILME, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 1.000 M, LARGURA40 CM, APRESENTAÇÃO ROLO .	UND	569	1000
108	ESPONJA DE AÇO BIODEGRADÁVEL: NÃO PREJUDICA O MEIO AMBIENTE IDEAL PARA DAR BRILHO E PARA LIMPEZAS DIFÍCIEIS EM LOUÇAS, TALHERES, VIDROS, AZULEJOS, PANEAS, FOGÕES, GRELHAS E OBJETOS DE ALUMÍNIO ESPONJA DE LÃ DE AÇO PARA LIMPEZA, PACOTE DEVERA TER 8 UNIDADES. FEITA DE AÇO CARBONO NA EMBALAGEM DEVERA TER NO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	2261	3500
109	ESPONJA PARA LIMPEZA DUAS FACES, SENDO UMA FACE MACIA PARA LIMPEZA LEVE E OUTRA FACE EM MATERIAL RESISTENTE PARA LIMPEZA PESADA, MEDINDO APROX. 12 CM X 8 CM X 2 CM DE ESPESSURA. CX. C/24 UNIDADES.	CX	2774	5500
110	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO DE 30CMX7,5M. ALUMÍNIO RECICLÁVEL E NÃO PERECÍVEL.	ROLO	100	200
111	SACO PARA LIXO 15 LITROS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, NA COR PRETA. SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO DOMICILIAR, CAPACIDADE 15 LITROS REFORÇADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 27 X 31CM X 0,010MM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES CONTENDO 20 UNIDADES, DEVENDO POSSUIR EM SUA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM A LEI DO CONSUMIDOR.	PCT	1080	1600

112	SACO PARA LIXO 30 LITROS , EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, NA COR PRETA. SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO DOMICILIAR, CAPACIDADE 30 LITROS REFORÇADO, MEDINDO 59 X 62CM X 0,010MM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES CONTENDO 10 UNIDADES, DEVENDO POSSUIR EM SUA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM A LEI DO CONSUMIDOR.	PCT	3173	4760
113	SACO PARA LIXO 50 LITROS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE NA COR PRETA SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO DOMICILIAR, CAPACIDADE 50 LITROS REFORÇADO, MEDINDO 63 X 80CM X 0,012MM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES CONTENDO 10 UNIDADES, DEVENDO POSSUIR EM SUA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM A LEI DO CONSUMIDOR.	PCT	3246	5000
114	SACO PLÁSTICO LIXO 100 LITROS , 10 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 75, ALTURA 105, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO. PACOTE COM 10 UNIDADES . DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT	8331	12500
115	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO DE 200 L PCT C/05 UND.	PCT	2830	4300
116	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA, TIPO CAMISETA, COR BRANCA, MATERIAL VIRGEM, COM SANFONA, TAMANHO 40 X 50CM X 0,4, PACOTE CO 1000 UNIDADES .	CENTO	119	200
117	SABONETE PARA RECÉM NASCIDO EM ESPUMA:	UND	5	20
118	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL EMBALAGEM DE 250 ML:	UND	155	310
119	COLÔNIA INFANTIL EM FRASCO PLÁSTICO DE 200ML,	UND	40	60
120	COLONIA ADULTO 200ML	UND	40	60
121	CONDICIONADOR CAPILAR ADULTO, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM APROXIMADAMENTE 350ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO DE MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	100	200
122	CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML CONDICIONADOR CAPILAR INFANTIL, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM APROXIMADAMENTE 200 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO DE MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	100	200
123	CREME DENTAL ADULTO 90G EM PASTA, COM FLÚOR, TUBO FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO , ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	UND	100	200
124	CREME DENTAL EM PASTA, INFANTIL COM FLÚOR, TUBO FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 90G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	125	200
125	CREME DE CABELO PARA PENTEAR , EMBALAGEM PLÁSTICA, COM APROXIMADAMENTE 300ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO DE MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 300 ML	UND	75	150

126	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE, EM AEROSOL, UNISEX, COMPOSTO DE ÁLCOOL ETÍLICO, FRAGRÂNCIA SUAVE, BUTANO, PROPANO, CARBONATO DE POLIPROPILENO, ÁGUA DESMINERALIZADA, BHT, TRICLOSAN, EMBALADO EM EM FRASCO DE 100ML, REGISTRO ANVISA E AUTORIZAÇÃO DO MS. CONSTANDO DATA DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE.GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND	50	100
127	ESCOVA DENTAL, ADULTO, COM CERDAS DE NYLON. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	125	250
128	ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM CERDAS DE NYLON. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO ABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	125	250
129	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO G FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL. PACOTES COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES, CONTENDO AGENTES NUTRIENTES E HIDRATANTES APLICADOS NA CAMADA QUE FICA EM CONTATO COM A PELE.	UND	50	100
130	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO M FRALDA ESCARTÁVEL INFANTIL, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL. PACOTES COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES, CONTENDO AGENTES NUTRIENTES E HIDRATANTES APLICADOS NA CAMADA QUE FICA EM CONTATO COM A PELE	UND	50	100
131	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO P FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL. PACOTES COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES, CONTENDO AGENTES NUTRIENTES E HIDRATANTES APLICADOS NA CAMADA QUE FICA EM CONTATO COM A PELE	UND	50	100
132	APARELHO PARA BARBEAR DESCARTAVEL, EM PLASTICO COM NO MÍNIMO 2 LAMINAS E CABO EM PLÁSTICO.	UND	100	200
133	SHAMPOO ADULTO PARA TODO TIPO DE CABELO , SUAVE, COM APROXIMADAMENTE 350ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	50	100
134	SHAMPOO INFANTIL 200 ML , EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO DE MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	50	100
135	TALCO INFANTIL ANTIALÉRGICO, DESCONTAMINADO, COM CARBONO DE MAGNÉS, EXTRATO DE ALGODÃO, ESSÊNCIA E HIDROXIBENZOATO DE METILA. EMBALAGEM 200 GR.	UND	75	150
136	BALDE COM 500 UNIDADES DE LENÇO UMEDECIDO: SEM ÁLCOOL, FÓRMULA SUAVE, DEVE SER TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS DO LENÇO 20 CM X 12 CM.	UND	20	40

137	PENTE EM PLASTICO RIGIDO PARA CABELO, DENTES FINOS (PARA PIOLHO), TAMANHO 10 CM.	UND	10	20
138	TESOURA PEQUENA CORTAR UNHA DE BEBE.	UND	5	10
139	ALGODÃO PRODUZIDO À PARTIR DE RIGOROSA SELEÇÃO DE FIBRAS NATURAIS, 100% PURO ALGODÃO HIDRÓFILO, QUE ASSEGURAM QUALIDADE, HIGIENE, MACIEZ E ALTO PODER DE ABSORÇÃO. PACOTE DE 500 G.	PCT	25	50
140	COTONETE C/100 UNID - HASTES COM PONTAS ARREDONDADAS DE PURO ALGODÃO, QUE PROPORCIONAM ABSOLUTA SEGURANÇA - COM SOLUÇÃO ANTIGERME, FLEXÍVEIS, POSSIBILITAM A LIMPEZA DE REGIÕES DELICADAS COM SUAVIDADE;	UND	50	100
141	MAMADEIRA INFANTIL DE POLIPROPILENO COM BICO DE SILICONE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200ML.	UND	5	10
142	MAMADEIRA INFANTIL TIPO CHUQUINHA DE POLIPROPILENO COM BICO DE SILICONE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50ML , DE 0 A3 MESES.	UND	5	10
143	TOALHA FRALDA - EM 100% ALGODÃO; COM MEDIÇÕES APROXIMADAS DE 85CM X 1,5M; NA COR BRANCA.	UND	25	50
144	MANTA INFANTIL EM SOFT 100% POLIÉSTER, 80 X 80CM, COM CANTOS ARREDONDADOS.	UND	25	50
145	BANHEIRA INFANTIL , DIMENSÕES APROXIMADAS 780 X 450 X 230, RALO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA COM CAPACIDADE APROXIMADA 20 LITROS.	UND	5	10
146	VIROL PARA CAMA DE SOLTEIRO	UND	50	100
147	LENÇOL DE SOLTEIRO	UND	50	100
148	LENÇOL SOLTEIRO COM ELÁSTICO	UND	50	100
149	TOALHAS DE BANHO SUPER ABSORVENTE, TECIDO GROSSO SEM FUROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,15M x 0,70M, 90% ALGODÃO E 5% POLIÉSTER.	UND	50	100
150	TOALHA PARA ROSTO SUPER ABSORVENTE, TECIDO GROSSO SEM FUROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 49CM X 54CM, 90% ALGODÃO E 5% POLIÉSTER.	UND	25	50
151	TRAVESSEIRO 100% POLIÉSTER 50X70CM; MICROFIBRA 150 FIOS; COR BRANCA; HIPOALERGÊNICO; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 15X50X70CM; COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO	UND	5	10
152	MESA RETANGULAR , LISA, TECIDO 100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS, TAMANHO 1,40X2,20CM.	UND	5	10
153	KIT RECÉM NASCIDO CONTENDO :1- BOLSA MATERNIDADE, 1-BANHEIRA, 1- COBERTOR, 6- COEIROS , 3 - PAGÕES, 12 - FRALDAS DE TECIDOS, 5-PCT DE FRALDAS DESCARTAVEIS , 4- LUVAS, 4- SAPATINHOS, 1-TOALHA, 1-SHAMPOO ,1- COLÔNIA, 1-CONDICIONADOR , 2-SABONETES, 1- SABONETEIRA, 1-MAMADEIRA, 1-MIJÃO, 1- MEIA , 1-PAPEIRO, 1- COTONETE,1-PCT ALGODÃO, 1- LENÇO UMIDECIDO.	UND	200	300



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1202001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019 – PMC – SRP**

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob nº ----- e Inscrição Estadual sob nº -----, com sede (endereço completo da matriz), representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ----- --, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ----- e CPF nº -----, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº -----, expedida pela ----- e CPF nº -----, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ----- (indicação do órgão licitante), no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2019 - Processo nº xxxx/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução do preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia -----

-----, -- de ----- de 2019.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1202001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019 – PMC – SRP**

**ANEXO III - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº. XX/2019 - Processo nº. XXXX/2019, promovido pela Prefeitura do Município Capanema, declaro, sob as penas da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

-----, -- de----- de 2019.

(assinatura)

(nome e RG do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1202001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019 – PMC – SRP
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PA

À Sr^a. Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

Ref.:- PROCESSO Nº. xxx/2019- PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2019

Prezada Pregoeira:

A empresa abaixo citada, por seu representante legal indicado, declara, sob as penas da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. XX/2019 - Processo nº. XXX/2019, bem como de seus anexos, cujo objeto para finalidade de registro de preço, para a aquisição/prestação de serviços _____, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Capanema/Pará, assim sendo, cumpre plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação através dos documentos integrantes do envelope nº. 02.

-----, -- de ----- de 2019.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1202001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019 – PMC – SRP**

**ANEXO V - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº. 0XX/2019 - Processo nº xxx/2019, promovido pela Prefeitura Municipal de Capanema/Pará, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

-----, -- de ----- de 2019.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1202001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019 – PMC – SRP**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

À

**Prefeitura Municipal de Capanema-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº.
_____, com sede na rua/avenida
_____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de
_____ (_____), por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a)
_____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. _____,
SSP/_____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, **DECLARA** que
se enquadra na condição de **MICROEMPRESA (ME)** ou **EMPRESA DE PEQUENO
PORTE (EPP)**, constituídas na forma de Lei Complementar nº. 123/2006. Declara ainda
que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos inciso do § 4º do Artigo 3º da
Lei Complementar nº. 123/2006.

CAPANEMA/PA, XX,XXXXXX,2019

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

Razão Social

CNPJ



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1202001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019 – PMC – SRP
ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: XXXXXXXXXXX

RAZÃO SOCIAL:					
ENDEREÇO:				BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:		CEP:	
CNPJ:		I.E.:		TEL/FAX	
E-MAIL:					
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:					
IDENTIDADE:			CPF:		

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

VALIDADE DA PROPOSTA DE OFERTA: 60 (SESSENTA) DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme edital da Licitação

Declaro para os devidos fins, que atendo plenamente os requisitos para habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02.

Declaro ciente de todos os termos do editale anexos que vinculam a proposta ofertada.

Data ____/____/2019

Nome por extenso do Representante Legal da LICITANTE: _____

Assinatura do Representante Legal da LICITANTE



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1202001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019 – PMC – SRP
ANEXO VIII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº ___/2019- PMC

Pregão nº ___/2019-PMC-PP-SRP

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA- PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.149.091/0001-45, com sede na Travessa Djalma Dutra, nº 2506, Centro, representada legalmente pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor **Francisco Ferreira Freitas Neto**, portador da cédula de identidade nº SSP-PA e CPF nº , considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. ___/2019 PMC-PP-SRP**, publicada no DOE do dia ___/___/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, em julgamento por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal nº10.520/2002, e pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços que visa para para contratação de pessoa jurídica para a aquisição de Materiais de Limpeza e EPI para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Capanema, Secretarias e Fundos, conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº ___/2019 PMC-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo e neles estão incluídos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante

fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer somente após 120(cento e vinte) dias da formalização da presente ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade

que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Capanema, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos objetos adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta corrente do contratado.

5.4 - Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.7 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.8 – A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2 – O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial a assinatura do contrato, e como termo final o término do contrato ou o recebimento definitivo do objeto contratado pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão

especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento, de acordo com o Orçamento do Exercício 2019:

- 08.122.0063.2016- Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
- 08.243.0053.2024- Manutenção do Conselho Tutelar
- 08.244.0053.2030- Manutenção do Programa Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)
- 08.122.0054.2014- Manutenção do Programa Centro de Referência Especializada (CREAS)
- 08.243.0053.2021- Manutenção do Programa Bolsa Família (BF)
- 08.122.0063.2017- Manutenção do Abrigo
- 08.122.0063.2015- Manutenção dos Conselhos Municipais
- 08.244.0053.2024- Manutenção do Programa IGD SUAS
- 08.244.0054.2032- Manutenção do Programa Criança Feliz
- 08.244.0054.2036- Manutenção do Programa ACESSUAS
- 08.243.0053.2018- Manutenção das Ações Estratégicas do PETI
- 08.244.0053.2030- Manutenção dos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- 08.244.0054.2034- Manutenção da Rede de proteção Especial Estadual
- 08.244.0054.2031- Manutenção da Rede de proteção Básica Estadual.
- 0201- Gabinete do Prefeito
- 04.122.0003.2.004- Manutenção do Gabinete do Prefeito
- 0301- Sec. Municipal de Administração
- 04.122.0002.2.007- Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
- 0401- Secretaria de Finanças
- 04.123.005.2.010- Manutenção da Secretaria de Finanças
- 0801- Secretaria Municipal de Planejamento
- 04.122.0002.2.076- Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento
- 0901- Secretaria Municipal de Educação
- 12.361.0019.2.081- Administração e Manutenção do Ensino Fundamental
- 12.361.0019.2.082- Manutenção de Unidades Escolares
- 12.365.0019.2.091- Manutenção de Creches
- 12.361.0019.2.084- Manutenção do Programa Salário Educação
- 12.361.0019.2.085- Programação Dinheiro Direto na Escola-PDDE
- 2501- FUNDEB
- 12.361.0020.2.139- Manut. Do Ensino Fundamental 40% FUNDEB
- 12.365.0020.2.142- Manutenção do Ensino Infantil-FUNDEB
- 1101- Secretaria Municipal de Cultura
- 13.392.0015.2.093- Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
- 1201-Sec. Mun. Infra-Estrutura e Saneamento
- 15.122.0033.2.096- Manut. Da Secretaria Munic. De Infra-Estrutura, Obras e Viação
- 1301- Secretaria Municipal de Desporto e lazer
- 27.812.0018.2.103- Manutenção da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
- 2101- Sec.Mun. de Ind. Com. Turismo e Min.
- 22.692.0062.2.110- Manutenção da Secretaria de Indústria e Comércio
- 2301- Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- 18.542.0021.2.119- Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- 2401- Secretaria Municipal de Agricultura
- 20.123.0011.2.128- Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
- 2601- Sec. Municipal de Comunicação Social
- 24.122.0041.2.145- Sec. Municipal de Comunicação Social
- 0703- Fundo Municipal de Saúde
- 10.302.0049.2.038- Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

10.301.044.2.041- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
10.301.044.2.043- Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
10.301.0046.2.045- Manutenção do Programa da Família-PSF
10.301.0053.2.051- Manutenção do Pab Fixo
10.302.0049.2.061- Manutenção do Programa de Gestão Plena de Sistema MACA
10.302.0068.2.064- Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência-SAMU
10.302.0068.2.066- Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial- CAPS
10.302.0068.2.067- Manutenção do Programa de Pronto-Atendimento-UPA
10.304.0051.2.073- Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária e Ambiental
10.302.0068.1.025- Construção, Aparelhamento e Manutenção de Polo de Academia de Saúde.
33.90.30.00- Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA - DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 – O contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade de aquisição do objeto contratado por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para assinatura de contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a assinar o contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderão ser convocados os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecerem os produtos nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

9.1 – A entrega será feita nas secretarias conforme guia de fornecimento enviada pelas mesmas, assinada e carimbada pelo responsável.

9.2 - A CONTRATANTE encaminhará as solicitações a contratada conforme as necessidades das mesmas, dentro do horário de funcionamento deste, que não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 08:00 às 14:00 hs, mediante a apresentação de “guia de fornecimento” (Em 2 duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datada e autorizado pelo setor competente, e campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição, conforme modelo previamente apresentado pela contratante.

9.3 – Os outros produtos serão entregues no endereço em que se consta na ordem de fornecimento

com entrega das 08:00h às 13:00 h.

9.4 – A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

- a) Entregar os itens contratados de acordo com as condições e prazos propostos, e fornecê-los dentro do período da validade;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- d) Fornecer garantia do produto, por no mínimo 30(trinta) dias, independente da garantia do fabricante dos equipamentos

10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto, nos termos do instrumento de contrato;
- b) Definir o local para entrega do objeto adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente

o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

11.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica do Município.

11.4 – Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS

13.1 A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

14.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretaria Municipal requisitante, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Capanema - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Capanema (Pa), ____ de _____ de 2019

Prefeitura Municipal de Capanema

CONTRATANTE

CONTRATADA



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1202001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019 – PMC – SRP**

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXXXX-2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EPI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, SECRETARIAS E FUNDOS, QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA XXXXXXX

Pelo presente instrumento de contrato o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº05.149.091/0001-45, com sede na Avenida Djalma Dutra nº 2506, centro, Capanema, Estado do Pará, neste ato legalmente representando pelo Prefeito Municipal, senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, brasileiro, casado, portador do RG nº 000000 – SSP/PA e do CPF nº 00000000000, residente e domiciliado neste Município, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado à empresa xxxxxxxx, cadastrada no CNPJ sob o nº xxxxx, neste ato representada por quem de direito, xxxxxxxx, brasileiro(a), (estado civil), (profissão), portador(a) RG nº xxxxxx e CPF/MF nº xxxxx, residente e domiciliado a xxxxxxx, simplesmente designada CONTRATADA, com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Decreto nº 7.892/2013 e alterações posteriores, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de Materiais de Limpeza e EPI para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Capanema, Secretarias e Fundos, conforme planilhas constantes da Ata de Registro de Preço, vinculada ao Edital nº XX/2019 e §1º desta cláusula, conforme as descrições e especificações abaixo e a proposta da Contratada.

§1º. Serão adquiridos os seguintes itens:

(...)

§2º. O quantitativo é estimado, e somente será pago o efetivamente solicitado e entregue

§3º. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº xx/2019, com seus Anexos, Ata de Registro de Preços e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- b) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- c) Fornecer à CONTRATADA a “Requisição de produto, devidamente preenchida, datada e assinada.
- d) Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação nº XX/2019, e no contrato;
- e) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- g) Cumprir fielmente o Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução deste contrato, entregando os produtos em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas vigentes;
- b) Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus referentes ao serviço/produto ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato;
- c) Providenciar, através de seu preposto, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE;

- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- e) Responsabilizar-se pelos danos materiais ou pessoais causados à CONTRATANTE, quando decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços de mercado, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Instituição reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;
- f) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- g) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- i) Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- k) Não contratar durante a prestação dos serviços servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;
- l) Fornecer garantia do produto, por no mínimo 30(trinta) dias, independente da garantia do fabricante dos equipamentos.
- m) Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

§1º. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

§2º: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O preço dos produtos é o constante da Ata de Registro de Preço, vinculado ao Edital nº xxx/2019, cujo valor mensal a ser pago será obtido através da soma dos produtos efetivamente requisitados e recebidos pela Prefeitura Municipal e suas secretarias.

5.2 O valor estimado do presente contrato é R\$ xxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

6.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de serviço;

b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

§1º. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, rescisão do contrato e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa,

§2º. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

§3º. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a partir de 120(cento e vinte) dias de sua formalização, e desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

§4º. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

§5º. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

6.3. Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Capanema, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A Contratante pagará à Contratada pelos produtos; adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação, junto a Secretaria Municipal de Finanças, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

§1º. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta corrente da contratada.

§2º. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

§3º. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

§4º. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

§5º. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista, sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O contrato vigorará a partir da data de assinatura por um período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado caso ocorra necessidade e interesse público.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste contrato correrá por conta dos recursos consignados à CONTRATANTE no Orçamento Municipal, para Exercício de 2019:

Exercício 2019:

08.122.0063.2016- Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

08.243.0053.2024- Manutenção do Conselho Tutelar

08.244.0053.2030- Manutenção do Programa Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)
08.122.0054.2014- Manutenção do Programa Centro de Referência Especializada (CREAS)
08.243.0053.2021- Manutenção do Programa Bolsa Família (BF)
08.122.0063.2017- Manutenção do Abrigo
08.122.0063.2015- Manutenção dos Conselhos Municipais
08.244.0053.2024- Manutenção do Programa IGD SUAS
08.244.0054.2032- Manutenção do Programa Criança Feliz
08.244.0054.2036- Manutenção do Programa ACESSUAS
08.243.0053.2018- Manutenção das Ações Estratégicas do PETI
08.244.0053.2030- Manutenção dos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
08.244.0054.2034- Manutenção da Rede de proteção Especial Estadual
08.244.0054.2031- Manutenção da Rede de proteção Básica Estadual.
0201- Gabinete do Prefeito
04.122.0003.2.004- Manutenção do Gabinete do Prefeito
0301- Sec. Municipal de Administração
04.122.0002.2.007- Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
0401- Secretaria de Finanças
04.123.005.2.010- Manutenção da Secretaria de Finanças
0801- Secretaria Municipal de Planejamento
04.122.0002.2.076- Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento
0901- Secretaria Municipal de Educação
12.361.0019.2.081- Administração e Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0019.2.082- Manutenção de Unidades Escolares
12.365.0019.2.091- Manutenção de Creches
12.361.0019.2.084- Manutenção do Programa Salário Educação
12.361.0019.2.085- Programação Dinheiro Direto na Escola-PDDE
2501- FUNDEB
12.361.0020.2.139- Manut. Do Ensino Fundamental 40% FUNDEB
12.365.0020.2.142- Manutenção do Ensino Infantil-FUNDEB
1101- Secretaria Municipal de Cultura
13.392.0015.2.093- Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
1201-Sec. Mun. Infra-Estrutura e Saneamento
15.122.0033.2.096- Manut. Da Secretaria Munic. De Infra-Estrutura, Obras e Viação
1301- Secretaria Municipal de Desporto e lazer
27.812.0018.2.103- Manutenção da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
2101- Sec.Mun. de Ind. Com. Turismo e Min.
22.692.0062.2.110- Manutenção da Secretaria de Indústria e Comércio
2301- Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18.542.0021.2.119- Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
2401- Secretaria Municipal de Agricultura
20.123.0011.2.128- Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
2601- Sec. Municipal de Comunicação Social
24.122.0041.2.145- Sec. Municipal de Comunicação Social
0703- Fundo Municipal de Saúde
10.302.0049.2.038- Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
10.301.044.2.041- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
10.301.044.2.043- Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
10.301.0046.2.045- Manutenção do Programa da Família-PSF
10.301.0053.2.051- Manutenção do Pab Fixo

10.302.0049.2.061- Manutenção do Programa de Gestão Plena de Sistema MACA
10.302.0068.2.064- Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência-SAMU
10.302.0068.2.066- Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial- CAPS
10.302.0068.2.067- Manutenção do Programa de Pronto-Atendimento-UPA
10.304.0051.2.073- Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária e Ambiental
10.302.0068.1.025- Construção, Aparelhamento e Manutenção de Polo de Academia de Saúde.
33.90.30.00- Material de Consumo

Parágrafo Único – DA NOTA DE EMPENHO: Será emitida Nota de Empenho Estimativo à conta da dotação orçamentária específica para atender às despesas inerentes à execução deste Contrato, durante o Exercício corrente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. No caso de atraso ou inexecução do objeto do presente contrato serão aplicadas a Contratada sanções administrativas.

I - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora.

§1º. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

§2º. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

§3º. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no edital nº 001/2019 e na Lei Federal nº. 8.666/93;

II - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pela Secretaria Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

III – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos em Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DO FORO

13.1. Fica eleito o foro de Capanema - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Capanema- Pa, 00 de xxxx de 2019

Francisco Ferreira Freitas Neto
Prefeito Municipal de Capanema